PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 109/07

MENSAGEM Nº 079 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesas com salários e encargos sociais de profissionais do Quadro de Magistério e Suporte Pedagógico, através de recursos do Fundeb.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 14/DEZ/2007 15:05 00005403J

LEI Nº 03
PROC Nº PL 109/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ~~079~~ 109 - de 12 de Dezembro de 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado a atender despesas com salários e encargos sociais de profissionais do Fundeb, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 308 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	45.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 309 – Obrigações Patronais.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	60.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundeb

02 07 06.12 365 0160 1.002 – 4.4.90.51 – 331 – Obras e Instalações.....	R$-	60.000,00
Total.....	R$-	60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal